



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42/2017.
De 30 de agosto de 2017.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS CATEGORIAS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de ocupação nas áreas urbanas do município, ficam alteradas as destinações das vias abaixo indicadas, que passarão a integrar as seguintes zonas, nos termos da Lei Municipal nº. 1194/94:

I – Zona 1 – cor laranja

- a) Rua Marcolino Gomes de Oliveira, em toda a sua extensão;
- b) Rua João Batista de Carvalho, em toda a sua extensão;
- c) Rua Bento Ferreira de Camargo, em toda a sua extensão;
- d) Rua Sanjiro Sasaki, em toda a sua extensão;
- e) Rua Acácio de Moraes, em toda a sua extensão;
- f) Rua Antonio Alves da Silva, em toda a sua extensão;
- g) Rua Professor Lineu Marcondes Guimarães, em toda a sua extensão;
- h) Rua Luis Estevam de Oliveira, em toda a sua extensão;
- i) Rua Benedito de Moraes Rosa, em toda a sua extensão;
- j) Rua Isabel Bueno Gonçalves, em toda a sua extensão;
- k) Rua Sebastião de Toledo, em toda a sua extensão.

II – Zona 3 – cor azul

- a) Rua Pedro Heleodoro Pinto, em toda a sua extensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

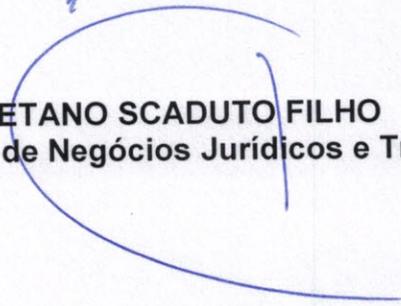
Parágrafo Único – Nas ruas citadas, em ambos os lados, fica permitida construções para fins comerciais.

Art. 2º - As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 42/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS CATEGORIAS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa n.º 047/2017

Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto para atualização de zoneamento urbano do município, para fins comerciais.

Devido a diversos protocolos de solicitação de viabilidade para abertura de comércio, decidiu-se pela nomeação de membros para comporem a “Comissão Municipal de Análise para Atualização do Zoneamento Urbano”, designados pela Portaria n.º 6053/2017.

Durante reunião, a referida comissão no uso de suas atribuições (art. 4º da Portaria n.º 6053/2017), opinou pela regularização das ruas, constantes no Projeto de Lei em comento, devido ao conhecimento do interesse dos munícipes, conforme consultas e pedidos de informações no Departamento Tributário e Fiscalização.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0424-2017
Projeto de Lei 0042-2017
31/08/2017 13:47:07

Graciela Sato

PROTOCOLO